



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS,
BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE, PARA O ANO DE 2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Goiana, por meio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, objetivando a eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI), visando a realização de apresentações (Shows/Espectáculos) nos Eventos Oficiais do Calendário-2024 de Eventos do Município, previstos para o período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2024, respectivamente, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**, interessados na prestação de serviços para **APRESENTAÇÕES** (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o Calendário 2024 do Município de Goiana – PE e que não tenham como apresentar comprovação de cachê, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- 1.2 As atividades artísticas e culturais inscritas e habilitadas deverão compor a programação do **CALENDÁRIO DE EVENTOS – 2024** do município seja na Sede ou nos distritos de Goiana no Estado de Pernambuco, a ser executado pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas e grupos ligados às festividades para o calendário de eventos abaixo descrito.
- 1.3

<i>Nº</i>	<i>EVENTOS</i>	<i>LOCALIDADE</i>	<i>MÊS</i>	<i>DATA</i>
01	FEST DE VERÃO	Praias de Goiana – Atapuz, Barra de Catuama, Catuama, Ponta de Pedras e Carne de Vaca	Janeiro	Finais de Semana
02	Festividade de Santo Amaro e Nossa Senhora do Ó	Praia de Ponta de Pedras	Janeiro	Ultimo final de Semana
03	Festa de São Sebastião	Jardim Eldorado (Gambá)	Fevereiro	Data Móvel
04	Carnaval	Goiana – Sede e distritos	Fevereiro / Março	Data Móvel
05	Festa da Tainha	Barra de Catuama	Março	Data Móvel
06	Caminhada dos Povos de Terreiros de Goiana (Lei Municipal nº 2.581/2023)	Goiana – Sede	Abril	Data móvel



Nº	EVENTOS	LOCALIDADE	MÊS	DATA
07	Apresentação Teatral Heroínas de Tejucupapo	Distrito de Tejucupapo, Goiana. (Fazenda Mega Ó).	Abril	Último domingo do mês.
08	São José Operário	Padroeiro das Malvinas em Ponta de Pedras	Maio	01/05
09	Elevação de Goiana a cidade. (05/05/1840)	Goiana – Sede	Maio	05/05
10	Festa de Santo Antônio	Goiana – Sede e praia de Catuama	Junho	01 a 13
11	Acorda Povo de São João	Goiana – Sede e praia de Carne de Vaca.	Junho	22/06
12	São João e São Pedro	Goiana – Sede, e distritos de Tejucupapo e Ponta de Pedras	Junho	23 à 29
13	Festival de Férias	Goiana – Sede	Julho	Data Móvel
14	Festa de Nossa Senhora Sant'Ana	Praia de Carne de Vaca	Julho	Último Final de Semana
15	Festa de Nossa Senhora do Carmo Lei Municipal Nº 2.280/2014	Goiana – Sede	Julho e Agosto	De 29/07 à 07/08
16	Festa de São Lourenço de Tejucupapo	Comunidade Quilombola de São Lourenço	Agosto	01 a 10/08
17	Aniversário de Ponta de Pedras	Distrito Praia de Ponta de Pedras	Agosto	18/08
18	Semana do Patrimônio	Goiana – Sede	Agosto	Último final de semana do mês
19	Festival de Bandas de Fanfarras de Ponta de Pedras	Distrito de Ponta de Pedras	Agosto	Último final de semana do mês
20	Dia da Independência do Brasil	Goiana – Sede, e distritos de Tejucupapo e Ponta de Pedras	Setembro	Semana da Pátria
21	Parada da Diversidade LGBTQIA+	Goiana – Sede, e distrito de Tejucupapo	Setembro	Data Móvel
22	Festa de Nossa Senhora da Penha	Praia de Barra de Catuama	Setembro	Data Móvel
23	Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Brancos Padroeira de Goiana	Goiana – Sede	Setembro/ Outubro	28/09 a 07/10
24	Festa de Nossa Senhora do Rosário	Tejucupapo	Outubro	Segunda semana do mês
25	Abertura de Verão da Praia de Carne de Vaca	Praia de Carne de Vaca	Outubro	Data Móvel



<i>Nº</i>	<i>EVENTOS</i>	<i>LOCALIDADE</i>	<i>MÊS</i>	<i>DATA</i>
26	Dia Municipal da Consciência Evangélica Lei nº 2.249/2013	Goiana - Sede	Outubro	31/10
27	Festa de São Benedito	Praia de Atapuz	Novembro	08 à 10/11
28	Regata João Batista de Queiroz (Atapuz x Recife)	Praia de Atapuz	Novembro	Data Móvel
29	Abertura de Verão da Praia de Ponta de Pedras	Praia de Ponta de Pedras	Novembro	Data Móvel
30	Dia da Consciência Negra	Comunidade Quilombola Povoação de São Lourenço	Novembro	20
31	Festa da Agulha	Ponta de Pedras	Novembro	Data Móvel
32	Festa de Nossa Senhora da Conceição	Goiana – Sede e distrito de Carrapicho	Novembro/ Dezembro	29/11 à 08/12
33	Regata Benedicto César (Ponta de Pedras x Recife)	Praia de Pedra de Pedras	Dezembro	1º domingo do mês
34	Dia do Caboclinho Lei Municipal Nº 2.041/2007.	Goiana – Sede	Dezembro	15/12
35	GoiaNatal	Goiana – Sede	Dezembro	Data Móvel
36	Réveillon	Goiana – Sede e distritos de Atapuz, Tejucupapo, Carne de Vaca, Ponta de Pedras	Dezembro	31/12

- 1.4 As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Goiana, sob a coordenação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
- 1.5 As inscrições deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, situada no Cine Teatro Polytheama, localizado Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, CEP: 55.900-000, Centro, Goiana – PE, no período de **21/11/2023 a 05/12/2023**. No horário de funcionamento nos dias úteis, das 08h00 às 16h00, conforme o item 5.1.
- 1.6 As inscrições poderão ser enviadas através do e-mail: calendariocultural@goiana.pe.gov.br e serão aceitas até as **16h00** do último de inscrição.

2 DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

- 2.1 O valor para remuneração dos artistas **SEM** comprove de cachê, credenciados e contratados, individual ou grupo será pré-fixado conforme item 3.
- 2.2 O valor para remuneração dos artistas **COM** comprove de cachê, será de acordo com o que preceitua o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Federal Nº 8.666/93, alinhados, reconhecendo a situação de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.



2.3 O proponente deverá apresentar a justificativa de preço de mercado, por meio de documentação comprobatória. Em caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; em caso de contratos públicos: cópia do empenho ou notas fiscais eletrônicas relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há 01 (um) ano da data de inscrição.

2.4 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

3 DOS SEGUIMENTOS A SEREM CREDENCIADAS:

ESTILO	REQUISITOS	VALOR R\$
Grupo de Teatro/Apresentação Infantil/Stand-up/ Espetáculo circense/ Auto de Natal.	Arte teatral em grupo com no mínimo (08) oito integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.500,00
Reisado	Grupo cultural regional com no mínimo (10) dez integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.500,00
Bacamarteiro	Grupo cultural regional com no mínimo (10) dez integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 2.500,00
Caboclinhos e Índios	Grupo cultural regional com no mínimo (20) vinte integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 4.000,00
Côco / Ciranda	Grupo cultural regional com no mínimo (10) dez integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.500,00
Orquestra de Frevo (Rua)	Grupo cultural regional com no mínimo (12) doze integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.000,00
Orquestra de Frevo (Palco)	Grupo cultural regional com no mínimo (14) quatorze integrantes mais corpo de balé/passistas, para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.500,00
Orquestra de Pau e Corda / Blocos Líricos	Grupo cultural com no mínimo (20) vinte integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.500,00
Fanfarra	Grupo cultural regional com no mínimo (12) doze integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 2.500,00
Grupo de Percussão /Afoxé/ Bandinha Natalina	Grupo cultural com no mínimo (20) vinte integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.500,00
Bloco de Samba / Bloco Afro	Grupo cultural com no mínimo (20) vinte integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.500,00
Clube de Bonecos	Grupo cultural regional com no mínimo (10) dez integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.000,00



Maracatu de Baque Solto, Baque Virado/ Aruenda	Grupo cultural regional com no mínimo (20) vinte integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 4.000,00
Grupo Chorinho	Grupo regional com no mínimo (10) dez integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 2.500,00
Escola de Samba	Grupo cultural regional com no mínimo (20) vinte integrantes e 02 (duas) alegorias para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 4.000,00
Grupo Musical I Cantor Solo/ Seresta / Teclado	Grupo musical de gênero/ritmo múltiplos, com no mínimo 01 (um) até 06 (seis) integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 2.500,00
Grupo Musical II Banda de Musica	Grupo musical de gênero/ritmo múltiplos, contendo no mínimo 07 (sete) ate 11 (onze) integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.500,00
Grupo Musical III Banda de Musica	Grupo musical de gênero/ritmo múltiplos, com no mínimo (12) doze integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 4.000,00
Quadrilha Junina	Grupo cultural regional com no mínimo (20) vinte integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.500,00
Cavalo Marinho	Grupo cultural regional com no mínimo (15) vinte integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.000,00
Mamulengo	Grupo cultural regional com no mínimo (05) vinte integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 2.500,00
Recital Poético, Repentista, Embolador e Violeiro	Grupo cultural regional com no mínimo (02) dois integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 2.000,00
Orquestra de Câmara / Coral	Grupo cultural regional com no mínimo (12) doze integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.500,00
Trio de Pé-de-Serra	Grupo cultural regional com no mínimo (03) três integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 3.500,00
Banda de Pífanos	Grupo cultural regional com no mínimo (05) cinco integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 2.500,00
DJ's/ MC's e/ou Hip-hop	Apresentação de cantor e/ou profissional que seleciona e reproduz composições gravadas ou produzidas na hora de gênero/segmentos diversos com apresentação mínima de 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 2.000,00
Grupo de Danças e danças Populares e Passistas, Pastoril	Grupo de artes da dança de gênero/segmentos diversos com no mínimo (12) doze integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 2.000,00
Dança Solo/ Drag Queen/	Apresentação de dança solo ou dupla, Arte	R\$ 800,00



Couvers/ Mascote	transformista e apresentação como personagem/mascote para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	
Cultura Popular em grupo: Boi, Burrinha, Urso, Morto Carregando o Vivo, Capoeira	Grupo cultural local com no mínimo (06) seis integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 1.800,00
Pretinhas do Congo / Quilombolas	Grupo cultural regional com no mínimo (20) vinte integrantes para 01:30 (uma hora e trinta) minutos de apresentação.	R\$ 4.000,00
Patrimônio Vivo (Local)	Personalidade da Cultura local reconhecida de acordo com a Lei Estadual nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004, que residem no município de Goiana que poderão realizar suas apresentações em atividades dentro ou fora do município para atender as necessidades da Prefeitura de Goiana e da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.	R\$ 8.000,00
Locutor/ Comunicador Freelancer	Responsável por apresentar, eventos ao vivo e outros conteúdos de áudio. Deve ter uma boa dicção, articulação e entonação, além de saber transmitir emoção e envolver o público com sua voz.	R\$ 200,00
Tradutor-intérprete	Pessoa que traduz e interpreta o que foi dito e/ ou escrito. interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita).	R\$ 192,00 (hora)
Digital Influenciador	Pessoa formadora de opiniões que participará de forma presencial aos eventos Oficiais e que por meio de suas redes sociais, publicará programação dos eventos, gerando conteúdo, interação com o público presente de forma criativa devendo atingir bons resultados.	R\$ 112,00 (hora)
Oficineiro(a)	Profissional que desenvolve e transmite conteúdos artísticos, por meio de metodologia que possibilite o despertar por meio da arte o desenvolvimento técnico e pessoal dos usuários. Em diversas linguagens, seguimentos e quaisquer outras linguagens artístico-cultural.	R\$ 40,00 (hora)

4 DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1 Poderão solicitar o credenciamento a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA** ou **MEI** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na **forma do direito, respeitando a disposição legal, na condição de ARTISTA INDIVIDUAL** ou **GRUPO ARTÍSTICO** com, no mínimo, **06 (seis) meses de experiência comprovada em APRESENTAÇÕES** (Shows/Espetáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus [anexos](#). Para Microempreendedor Individual (**MEI**), cujo **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital.



- 4.2 A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do **MEI** apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.
- 4.2.1 **PESSOA FÍSICA:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.
- 4.2.1.1 No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
- 4.2.2 **PESSOA JURÍDICA:** Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista devidamente comprovada.
- 4.2.3 **MEI:** Contrato Social, Comprovante de MEI e comprovante de endereço da empresa.
- 4.3 Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40 min (quarenta minutos) e máxima de 120 min (cento e vinte minutos), podendo ser ajustado com a Secretaria de Turismo a extensão dessa duração.
- 4.4 No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08(oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VII.
- 4.4.1 _Mesmo seguimento ;
- 4.4.2 Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente e impedidas de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4.5 **SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:**
- 4.5.1 Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- 4.5.2 **PESSOA FÍSICA** ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Goiana (PMG) e da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural;
- 4.5.3 **PESSOA JURÍDICA** ou **MEI** que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados ou contratados pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural e da Prefeitura Municipal de Goiana (PMG);
- 4.5.4 O Proponente que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e principalmente, com a Prefeitura Municipal de Goiana nos últimos 02 (dois) anos de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5 DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 As inscrições serão realizadas via protocolo e entrega de Envelopes lacrados na **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, situada no Cine Teatro Polytheama, localizado Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, CEP: 55.900-000, GOIANA – PE, no período compreendido de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2023**, através do preenchimento do **FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO – I, E ENTREGA DE ENVELOPES LACRADOS (ENVELOPE ARTÍSTICO / DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME (ANEXO – II).**



5.1.1 **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:**

- 5.1.1.1 Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- 5.1.1.2 CD / Mídia, Links;
- 5.1.1.3 Contrato Exclusividade (ANEXO III) - *Documento que indique a exclusividade da representação por empresário do artista, (inciso II do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhado do respectivo contrato entre o empresário e o artista, que comporte, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência – Ofício Circular Nº 010/2017 – TCE-PE. // Deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento – TC 022.552/2016-2;*
- 5.1.1.4 Declaração de Grupo (*Exclusivo para Pessoa Física – (Anexo VII) – Deve ser acompanhada por cópia reprografada do RG e CPF de cada componente;*
- 5.1.1.5 Release - Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Artista Individual ou Grupo;
- 5.1.1.6 Consagração da Crítica (*Documentação que comprove a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando for o caso (inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Exemplos: material impresso, reportagens, programas, propagandas, cartazes, clipping, CD, DVD, Mídias Digitais, entre outros. Sendo vedada a mera indicação de links, redes sociais, home page, blogs, etc.... Que comprove atividade a mais de 06 (seis meses).*
- 5.1.1.7 Comprovação de Cachê (Exclusivo para não optantes pelo preço fixado tabela **(Item 3)** – *Justificativa de preço (inciso III, artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com a comprovação através de documentação, relativa a shows anteriores com características semelhantes, que evidencie que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico. Cópia da publicação no Diário Oficial do extrato dessas contratações, devendo, no mínimo, conter o valor pago, a identificação do artista/banda e do seu empresário exclusivo, caso haja. Ofício Circular Nº 010/2017 – TCE-PE. NO MÍNIMO 03 (três comproves). Deve ser acompanhado de Nota Fiscal e Empenho ou Contrato, devidamente assinado e reconhecido firma dos proponentes em época pertinente.*
- 5.1.1.8 Cópia reprografada: RG, CPF dos Artistas (*nos casos não citados no contrato de exclusividade*).

5.1.2 **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA JURÍDICA ou MEI.**

- 5.1.2.1.1 Cartão CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
- 5.1.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.2.1.3 Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- 5.1.2.1.4 _Comprovante de endereço empresarial – Com data de emissão de no máximo 90 dias;_
- 5.1.2.1.5 CND – Certidão Negativa de Débitos – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Obs.: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet. E a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social;



- 5.1.2.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.2.1.7 Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 5.1.2.1.8 Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V; Termo de Compromisso (Anexo VI).

5.1.2.2 ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA FÍSICA

- 5.1.2.2.1 Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;
 - 5.1.2.2.2 Cópia autenticada do CPF, RG e PIS/PASEP do proponente ou responsável;
 - 5.1.2.2.3 Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). *(Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente ambos com firma reconhecida);*
 - 5.1.2.2.4 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - 5.1.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
 - 5.1.2.2.6 Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.1.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - 5.1.2.2.8 Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V); Termo de Compromisso (Anexo VI);
- 5.1.3 As cópias dos documentos exigidos nos itens (5.1.2.1 e 5.1.2.2) por esta Convocatória poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.
- 5.2 Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.
- 5.3 Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um **ÚNICO SEGUIMENTO**.
- 5.4 Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão de Seleção é composta por **06 (seis)** servidores da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural de Goiana, nomeados mediante Portaria nº 1.039/2023, sendo 01 (um) presidente, (04)quatro membros e 01 (um) assessor jurídico;
- 6.1.1 Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;
 - 6.1.2 Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
 - 6.1.3 Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
 - 6.1.4 Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
 - 6.1.5 Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;
 - 6.1.6 Resolver todos os casos omissos;
- 6.2 Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;
- 6.3 Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Seleção instituída, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;



- 6.4 Da decisão da Comissão de Seleção, CABERÁ RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, dirigido e protocolado na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural;
- 6.5 A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;
- 6.6 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7 DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO.

- 7.1 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao Calendário de Eventos 2023 e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2 O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.
- 7.3 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.
- 7.4 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 7.5 As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, **POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS.

Dotação: 13.392.0098.2162.0000

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

- 7.6 Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:
 - 7.6.1 Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
 - 7.6.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - 7.6.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - 7.6.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - 7.6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.6.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - 7.6.7 Comprovante de conta-corrente Pessoa Jurídica (folha de cheque, cartão ou extrato).

8 DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- 8.1 A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, através do fiscal do contrato.
- 8.2 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
 - 8.2.1 Pontualidade na execução do serviço;
 - 8.2.2 Qualidade do serviço prestado;



- 8.2.3 Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- 8.2.4 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- 8.2.5 Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS (A) CONTRATADOS (A)

- 9.1 A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espetáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc...
- 9.2 Os artistas Individuais ou Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (*Rider Técnico*) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;
- 9.3 Registro fotográfico, no mínimo 05(cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA e/ou local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual foi contratado;
- 9.4 DVD ou Link com o vídeo de apresentação com no mínimo 30 (trinta) minutos de filmagem da apresentação mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação;
- 9.5 É de responsabilidade da(o) Contratada(o) que se enquadre o encargo da obtenção, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, da licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, lítero-musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste contrato, nos termos do Art. 68 da Lei Federal 9.610/98 isentando o Contratante de qualquer responsabilidade quanto a referida licença.
- 9.6 Obriga-se a(o) Contratada(o) a entregar ao Contratante, no momento da assinatura do contrato, a licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, lítero-musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste instrumento, nos termos da Lei Federal 9.610/98, sob pena de responder civilmente e penalmente, conforme Artigos 105, 109 e 110 da já referida Lei 9.610/98 e Caput do art. 184 do Código Penal Brasileiro.

10 CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20 de novembro de 2023
Inscrições	De 21 de novembro a 05 de dezembro de 2023
Resultado Preliminar	12 de dezembro de 2023
Recursos	De 13 a 15 de dezembro de 2023
Resultado Final	19 de dezembro de 2023
Homologação	22 de dezembro de 2023

11 DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

12 DO DESCREDENCIAMENTO



12.1 Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

- 12.1.1 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- 12.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- 12.1.3 Por vontade própria do ARTISTA.

13 IMPUGNAÇÕES

- 13.1 Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural com apoio técnico da Equipe de Credenciamento a decidir.
- 13.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.
- 13.3 Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, montará suas programações artísticas culturais com 50% de artistas ou grupos culturais do município de Goiana conforme Lei Municipal nº 2.574/2023.
- 14.2 A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, reservará 50% das programações artístico-cultural que serão montadas para as festividades do Calendário de 2024, com artistas ou grupos culturais convidados, seja nacional ou regional.
- 14.3 A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 14.4 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 14.5 É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 14.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.
- 14.7 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 14.8 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.
- 14.9 Constitui responsabilidade dos contratados a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado a proposta, além do pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados, arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ainda, executar nas apresentações artísticas repertório de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – **ECAD**, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes de suas apresentações, conforme determinado no item “9”, “9.5” e 9.6” do presente edital.



Cine Teatro Polytheama, Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N,
CEP: 55.900-000, Centro – Goiana, Pernambuco.
E-mail: turismo@goiana.pe.gov.br

14.10 Os contratados deverão apresentar as devidas autorizações para apresentações, concedidas pelo **ECAD**, no ato da assinatura do Contrato referente a sua participação artística em cada evento contratado, conforme os ditames da Lei nº 9.610/98.

14.11 Este regulamento possui 07 (sete) anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Capa de Envelopes;

ANEXO III – Modelo de Contrato de Exclusividade;

ANEXO IV – Declaração de Não empregar menor de idade;

ANEXO V – Declaração de nepotismo;

ANEXO VI – Modelo Termo de compromisso;

ANEXO VII – Declaração de grupo.

14.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Goiana – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana, com a análise da Comissão de Seleção.

Goiana – PE, 20 de novembro de 2023.

LUCIANA CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Portaria nº 014/2023.